

LEI Nº 792/98

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à Manutenção do Fundo Estadual de Educação.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Vicente Da Riva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para atender ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

Parágrafo único: - O respectivo crédito tem efeito retroativo à 1º de janeiro de 1998, previsto em Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, no Art. 1º e seus parágrafos 1º, 2º, e Art. 3º.

Código Geral - 06.01.08.42.188.2.042.3222 - Transferência ao Fundo Estadual

- 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 06.01 - Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esportes
- 30.00 - Despesas Correntes
- 32.00 - Transferências Correntes
- 32.22 - Transferência ao Estado

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, conerá por conta dos recursos provenientes de transferências da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Parágrafo único: O crédito aberto dar-se-á por excesso de arrecadação, uma vez que o mesmo não está previsto orçamentariamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, 22 de maio de 1998.

Lido em _____

Responsável


* VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal